

Resolução nº 09/2015

Aprova o calendário para as Eleições 2015 do CORECON - 6ª Região – PR.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nº 6.021, de 04 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.865/2011, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o procedimento eleitoral do Sistema COFECON/CORECONS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.922/2014, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que altera dispositivos da Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.931/2015, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o calendário para realização do processo eleitoral por meio web voto, referente ao exercício de 2015, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2015, realizada na data de 26 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário para as eleições – 2015, do CORECON – 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução COFECON nº 1.931/2015.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2015.

Econ. Eduardo Moreira Garcia
Presidente Interino



CALENDÁRIO ELEITORAL - 2015

RESOLUÇÃO Nº 009/2015 - ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL – 2015 - Embasamento legal Resolução nº 1.865/2011, modificada pelas Resoluções nº 1.922/2014 e nº 1.931/2015.

ELEIÇÕES NO CORECON - 6ª REGIÃO – PARANÁ.

Eleições no CORECON/PR. 2015	
Data	Assunto
Até 30/07	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CORECONPR
03/08/2015	Definição da relação contendo os nomes dos Economistas que estiverem adimplentes e remidos, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
03/08/2015	Preparação de relação contendo os nomes dos Economistas em cujas anotações cadastrais constem débitos.
03/08/2015	Divulgação pelo CORECONPR , no seu sítio eletrônico, da relação do Colégio Eleitoral Provisório, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
11/08/2015 (até 14/08/2015) (artigo 5º)	Data limite para publicar o edital de convocações para as eleições.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

11/08/2015 (artigo 5º)	Início do prazo de Edital para inscrição de chapas (30 dias corridos da publicação do Edital)
Até 17/08/2015	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo CORECONPR, do adimplente não incluído, por equívoco do CORECONPR, no Colégio Eleitoral Provisório definido em 17/08/2015.
17/08/2015	Definição do Colégio Eleitoral Provisório, após acréscimo previsto no item anterior.
17/08/2015	Inserção do Colégio Eleitoral Provisório, pelo Corecon, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br .
10/09/2015 No mesmo dia em que acabar o prazo para inscrições de chapas. (artigo 15)	O CORECONPR afixará em sua sede, em local de fácil visualização e acesso, o rol de registradas e informará o horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos.
11/09/2015 (1 dia útil) (artigo 21)	Prazo para impugnação de chapas. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação.
14/09/2015 (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos) (artigo 22)	Prazo para Comissão Eleitoral realizar reunião de análise e julgamento dos registros de chapas inscritas, em conjunto com respectivos candidatos. Caso não haja impugnação data para a Comissão Eleitoral homologar as inscrições das chapas. (Ainda que não haja impugnação a Comissão Eleitoral deverá se manifestar de ofício sobre os requisitos de elegibilidade.)
14/09/2015 - 20 minutos – apresentação da defesa	Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

(artigo 23, § 1º)	pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s).
14/09/2015 Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. (artigo 23, § 1º)	Prazo para a decisão da Comissão Eleitoral sobre a contestação ou contrarrazões do pedido de reconsideração ou substituição.
14/09/2015 - Até 20 minutos para defesa.	Será concedido vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.
14/09/2015 Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. (artigo 22)	Data para conhecimento sobre a decisão da Comissão Eleitoral pela chapa impugnada.
15/09/2015 (1 dia útil a contar da realização da reunião de análise e julgamento) (artigo 24)	Prazo para substituição de membros da chapa impugnada ou prazo para recorrer, ao Plenário do CORECONPR. Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECONPR até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.
15/09/2015	Remessa pelo Cofecon da senha eletrônica aos Economistas adimplentes e remidos (Colégio Eleitoral Provisório), por via postal.
16/09/2015 (No 1.º dia útil seguinte ao recurso apresentado previsto no artigo 23) (artigo 25)	Data para realização da Sessão Extraordinária do CORECONPR para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
17/09/2015 (1 dia útil) (artigo 25, §1º)	Caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s) providenciar (em) a substituição do(s) membro(s) impugnado(s).
17/09/2015	Na ocorrência de substituição ou de decisão de



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

(1 dia útil após a substituição prevista no artigo 25) (artigo 27)	indeferimento pelo Plenário do CORECON e não havendo recurso ao COFECON será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral em conjunto com os candidatos.
17/09/2015 (20 Minutos para impugnação – prorrogável -na segunda reunião) (artigo 27, inc. II)	Prazo para impugnação do novo componente substituído.
18/09/2015 (1 dia útil após a data da realização da reunião extraordinária do CORECON) (artigo 26)	Prazo para recorrer ao COFECON da decisão do CORECONPR. Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECONPR até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.
18/09/2015 (1 dia útil contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso) (artigo 26, § 2º)	Prazo para o CORECONPR enviar ao COFECON o recurso impetrado, o dossiê eleitoral e os demais documentos.
21/09/2015 (1 dia útil contado do recebimento do Dossiê Eleitoral a que se refere o artigo 25) (artigo 26, § 3º)	Prazo para o COFECON manifestar sobre o recurso. Obs. O COFECON dará ciência de sua decisão por meio eletrônico e/ou fax para os componentes da chapa recorrente, com cópia para o CORECONPR.
22/09/2015 (1 dia útil da data do envio da manifestação do COFECON) (artigo 26, § 5º)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON.
23/09/2015 (1 dia útil da substituição de que trata o artigo 26 ou da decisão do indeferimento do Plenário do	Será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral juntamente com os candidatos.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

COFECON) (artigo 27)	
23/09/2015 (20 Minutos para impugnação – prorrogável- na segunda reunião) (artigo 27, inc. II)	Prazo para impugnação do novo componente substituído.
23/09/2015 (20 Minutos para contestação à impugnação - prorrogável - Na segunda reunião). (artigo 27, inc. III)	Prazo para a chapa impugnada apresentar contestação ou contrarrazões.
23/09/2015 (Na mesma reunião) (artigo 27, § 1º)	Comissão Eleitoral ofertará decisão final. Obs.: Na ocorrência de indeferimento ou de acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada.
Até 28/09/2015	Remessa ao Cofecon, por meio da Comissão Eleitoral-CE/CORECONPR, os nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico.
Até 28/09/2015	Inserção, no sítio eletrônico do Conselho Regional de Economia do Paraná, da relação das chapas eleitorais concorrentes.
Até 28/09/2015	Registro, pela CE/CORECONPR, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , a relação das chapas eleitorais concorrentes.
Imediatamente após a publicação das chapas pela CE/CORECONPR.	Disponibilização, pela CE/CORECONPR, da senha de acesso para o responsável pela chapa para inserir a propaganda eleitoral.
26/10/2015, 02 (dois) dias úteis antes da eleição.	Definição do Colégio Eleitoral Definitivo (Economistas adimplentes e remidos) do CORECONPR,
26/10/2015, 02 (dois) dias úteis antes da eleição.	Divulgação pelo CORECONPR, no seu sítio eletrônico, da relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

26/10/2015	Inserção pelo CORECONPR, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , do Colégio Eleitoral Definitivo.
Até 26/10/2015	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 2 (dois) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
29/10/2015 e 30/10/2015 Das 8 (oito) horas até as 24 (vinte e quatro) horas e 30/10/2015 das 0 (zero) horas até as 20 (vinte) horas, horário de Brasília. (Artigo 68-B, §2º - Res.1.922/2014 e Artigo 2º - Res. 1.931/2015)	VOTAÇÃO , pela internet, por meio do sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CE/CORECONPR.
Imediatamente após a apuração dos votos	Informação dos resultados das eleições pelo Cofecon à CE/CORECONPR.
03/11/2015	Divulgação dos resultados das eleições, pela CE/CORECONPR
04/11/2015 (1 dia útil contado da proclamação do resultado) (artigo 51)	Prazo em que qualquer economista poderá impugnar as eleições e seus resultados, dirigindo representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, ao Corecon.
06/11/2015 (até 11/11/2015) (Até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação das eleições) (artigo 53)	Prazo para o Plenário do CORECONPR realizar sessão plenária em que examinará e julgará o Dossiê Eleitoral e impugnações
06/11/2015 (10 minutos prorrogáveis) (artigo 57)	Prazo para recorrentes e recorridos se manifestarem acerca da decisão do Plenário
09/11/2015	Prazo Fatal para o CORECONPR encaminhar o



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

(1.º dia útil da decisão do Plenário do Regional nos termos do artigo 53) (artigo 58)	Dossiê Eleitoral ao COFECON.
20/11/2015 (Até o décimo dia que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores) (artigo 59)	Prazo para o COFECON homologar os Dossiês Eleitorais
23/11/2015 (1 dia útil da data da Sessão Plenária do COFECON ou da decisão <i>ad referendum</i> do Presidente) (artigo 60)	Prazo para o COFECON comunicar os interessados da sua decisão acerca do recurso.
Prazos e Observações Gerais	
Observação 1: Em regra, para todos os recursos, impugnações ou requerimentos referentes aos procedimentos eleitorais, recomenda-se que devem ser apresentados com a antecedência mínima de uma hora do final do expediente normal nos Conselhos Regionais, quando do último dia do prazo.	
Observação 2: O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS – A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a efetiva homologação do Dossiê Eleitoral pelo Plenário do COFECON (dossiê final das eleições) (ARTIGO 30, §5º).	
Observação 3: Até 23/10/2015 Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição. (Artigo 29, §4º e Artigo 32)	



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br